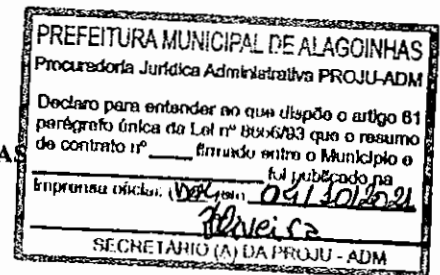




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 101/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, KI DELICIA CONFEITARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.846.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. LUDMILLA FONSECA FISCINA, brasileira, casada, RG n.º 07626386-05, CPF sob o n.º 975.081.445-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KI DELICIA CONFEITARIA EIRELI, inscrito sob o CNPJ N.º 27.216.842/0001-31 situada à Rua Euclides Machado De Almeida, N.º 104, Centro, Entre Rios - Bahia, CEP 48.180-000, neste ato representada por Othila Nascimento Soares Neta, brasileira, portadora do RG n.º 14.250.546-33 SSP-BA, CPF n.º 043.756.795-81, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 044/2021, contido do processo administrativo n.º 4891/2021 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRESENCIAIS PARA GERAÇÃO DE RENDA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 02

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TURMAS	C.H. POR TURMA	C.H. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2						
1	Oficina de bijuterias - confecção das peças ligadas a moda de uso masculino e feminino. Insumos, equipamentos e materiais necessários para confecção e utilidades aplicados é de total responsabilidade da contratada. Cada turma com 25 alunos.	10	20 H	200 H	R\$ 3.625,00	R\$ 36.250,00
2	Oficinas de Óleos essenciais e sabonetes medicinais - confeccionar óleos essenciais com composto naturais extraídos da parte aromática das plantas como: folhas, flores, galhos, troncos, raízes e cascas de frutos.	10	20 H	200 H	R\$ 3.625,00	R\$ 36.250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	confeção do produto desde a separação dos ingredientes até a conclusão da mercadoria final, aplicando recomendações de higiene e conservação ideal. Insumos e materiais de higiene necessários e utilidades aplicados é de total responsabilidade da contratada. Cada turma com 25 alunos.					
3	Oficina de velas e aromatizantes de ambiente - confeção do produto desde a separação dos ingredientes até a conclusão da mercadoria final, aplicando recomendações de higiene e conservação ideal. Insumos e materiais de higiene necessários e utilidades aplicados é de total responsabilidade da contratada. Cada turma com 25 alunos.	10	20 H	200 H	R\$ 3.625,00	R\$ 36.250,00
4	Oficina de necessários e bolsas - confeção das peças. Insumos, equipamentos e materiais necessários para confeção e utilidades aplicados é de total responsabilidade da contratada. Cada turma com 25 alunos.	10	20 H	200 H	R\$ 3.625,00	R\$ 36.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§1.º e 2.º do art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art.57,II, da Lei 8.666/93, apenas para os serviços desenvolvidos de forma contínua.

2.2 Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 044/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATANTE;

- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Apresentar projeto pedagógico para cada uma das oficinas, em conformidade com as especificações constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo I).
- k) Prestar o serviço objeto de acordo com as especificações exigidas neste contrato em consonância com a proposta apresentada, no prazo e local indicado pela Administração.
- l) Selecionar e contratar instrutor(es) qualificado (s) de acordo com o tema da oficina, devidamente habilitado(s) e que possua competências e habilidades para ensinar diversas técnicas na área específica referente a cada oficina, além da capacidade de planejar, administrar e operacionalizar as atividades em sala de aula bem como de elaborar apostilas e listas de materiais que serão utilizados.
- m) Apresentar a comprovação, antes do início dos trabalhos, a fim de verificação da sua qualificação, que poderá ser feita através de certificado (s) ou declaração (ões) emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste atuação da licitante na área pretendida.
- n) Adotar todos os protocolos de segurança para a prevenção à COVID 19, expedidos pelas autoridades sanitárias.
- o) Observar durante as atividades das oficinas todas as normas de vigilância sanitária vigentes, quando cabíveis.
- p) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.
- q) Arcar com todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- r) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- s) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- t) Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;
- u) Disponibilizar todo o material de apoio e demais insumos necessários para a realização da oficina, na quantidade suficiente para atender todos os alunos.
- v) Emitir certificado aos participantes que tenham no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de participação, com carga horária pertinente à oficina;
- w) Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações das oficinas preenchidas pelos participantes da Contratante;
- x) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público
- y) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscal).
- h) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- k) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- m) Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- n) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- o) Organizar os participantes para compor as oficinas.
- p) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados.
- q) Realizar reuniões periódicas com os profissionais contratados para avaliação das atividades desenvolvidas, do rendimento dos alunos na oficina ofertada e dos encaminhamentos realizados, entre outras

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 044/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em Instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO/METODOLOGIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

8.1 As oficinas acontecerão no CRAS e locais alugados ou cedidos para que possa alcançar um quantitativo maior do público-alvo.

8.2 As oficinas deverão abordar conteúdos com orientações teóricas e práticas e quando possível, os usuários com acompanhamento do instrutor, poderão participar de ações realizadas pela SEMAS.

8.3 Para cada curso e oficina será utilizado técnica e instrumentos necessários para o cumprimento do objetivo dos mesmos.

8.4 A empresa vencedora deverá executar os serviços licitados, parceladamente, nos turnos matutino e vespertino. O local e data para realização de cada curso serão indicados posteriormente, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA – NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

9.1 As oficinas oferecidas deverão contar com recursos humanos e acontecerão conforme descrito abaixo:

LOTE 2

Item	Título e descrição da Atividade	Quantidade de turmas	Carga Horária por Turma	Carga Horária Total
1	Oficina de bijuterias - confecção das peças ligadas a moda de uso masculino e feminino. Insumos, equipamentos e materiais necessários para confecção e utilidades aplicados é de total responsabilidade da contratada. Cada turma com 25 alunos.	10	20 Horas	200 Horas
2	Oficinas de Óleos essenciais e sabonetes medicinais – confeccionar óleos essenciais com composto naturais extraídos da parte aromática das plantas como: folhas, flores, galhos, troncos, raízes e cascas de frutos. Confecção do produto desde a separação dos ingredientes até a conclusão da mercadoria final, aplicando recomendações de higiene e conservação ideal. Insumos e materiais de higiene necessários e utilidades aplicados é de total responsabilidade da contratada.	10	20 Horas	200 Horas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	Cada turma com 25 alunos.			
3	Oficina de velas e aromatizantes de ambiente - confecção do produto desde a separação dos ingredientes até a conclusão da mercadoria final, aplicando recomendações de higiene e conservação ideal. Insumos e materiais de higiene necessários e utilidades aplicados é de total responsabilidade da contratada. Cada turma com 25 alunos.	10	20 Horas	200 Horas
4	Oficina de necessários e bolsas - confecção das peças. Insumos, equipamentos e materiais necessários para confecção e utilidades aplicados é de total responsabilidade da contratada. Cada turma com 25 alunos.	10	20 Horas	200 Horas
OBS: Cada oficina terá 10 turmas com um quantitativo de 25 vagas e carga horária de 20 horas cada turma que serão implementadas nas comunidades referenciadas pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro de Referência da Mulher – CRAM, Unidade de Acolhimento Municipal ou CadÚnico.				

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.011	3.3.90.39	000
2.094	3.3.90.39	029
2.096	3.3.90.39	000/028/029

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficar o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar como Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº





Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 68442310-5be7-48c4-94a3-ada363822d12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa de vida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 27 de Setembro de 2021.

LUDMILLA FONSECA PISCINA
SECRETARIA DE Planejamento do Custo
CONTRATANTE
Subsecretaria Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 403362 - SEMAS

DELICIA CONFEITARIA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
CPF: 827.065.495-72

TESTEMUNHA 2:
CPF: 017.491.435-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

AVISO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, comunica aos Interessados, a seguinte RETIFICAÇÃO: No Extrato de Termo de Aditamento de prazo de Execução nº 039/2020 - CPL/PMNON originária T.P. nº 004/2020, publicado no dia 02/09/2021, Seção 3, edição nº 167, página 199 (DOU), faz-se necessária a devida RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corrido, contados a partir de 24/08/2021, expirando em 22/10/2021 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo. LEIA - SE: Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 20/08/2021, expirando em 18/10/2021 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo Nova Olinda do Norte/AM, em 30 de setembro de 2021.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, comunica aos Interessados, a seguinte RETIFICAÇÃO: No Extrato de Termo de Aditamento de prazo de Execução nº 049/2020 - CPL/PMNON originária T.P. nº 006/2020, publicado no dia 20/08/2021, Seção 3, edição nº 158, página 194 (DOU), faz-se necessária a devida RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de contrato até 20/10/2021 - 60 (sessenta) dias; LEA-SE Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir de 18/08/2021, expirando em 12/11/2021 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo. Nova Olinda do Norte/AM, em 30 de setembro de 2021. Adenilson Lima Reis - Prefeito

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, comunica aos Interessados, a seguinte RETIFICAÇÃO: No Extrato de Termo de Aditamento de prazo de Execução nº 077/2021 CPL/PMNON originária da Carta Convite nº 003/2021, publicado no dia 02/09/2021, Seção 3, edição nº 167 página 199 (DOU), faz-se necessária a devida RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corrido, contados a partir de 01/09/2021, expirando em 31/10/2021 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo. LEIA - SE: Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 30/08/2021, expirando em 28/10/2021 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo. em 30 de setembro de 2021.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE ANULAÇÃO

PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2021

A Secretaria Municipal de Educação Da Prefeitura Municipal De São Gabriel Da Cachoeira - AM, com sede à Travessa Carlos Teixeira, S/N, Fortaleza, CEP: 69750-000, Amazonas, CNPJ nº 04.272.670/0001-18, neste ato representada pelo senhor ISAÍAS BENJAMIM DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto de 04/01/2021, matéria publicada no Diário Oficial do Município do Estado do Amazonas em 05/01/2021, portador da matrícula funcional nº 8243, para conhecimento, torna público A ANULAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 22 e 23, na ATA de Registro de Preços nº 001/2021 (SRP), publicada no dia 21/06/2021, Processo Administrativo nº 014/2021, tendo então, como fornecedor, a empresa PEDROSA COMERCIO DE VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ nº 13.472.888/0001-07, com sede a Rua MN, nº 07, Morada do Sol, Aleixo, Manaus-AM, CEP: 69060-067. Conforme orientação contida em parecer jurídico juntado aos autos do processo, CONSIDERANDO que, o fornecedor em comento, descumprir as condições contidas do instrumento, na forma do item 6.7.1 da ATA de Registro De Preços nº 001/2021 (SRP) que teve por objeto eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, referente ao 1º e 2º semestre do ano de 2021. Portanto, vistas as que dispõe a legislação aplicável, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, FICAM CANCELADOS os itens acima citados, do que constarão em novo processo licitatório, haja vista, a inexistência de cadastro reserva aos respectivos. Inf. Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura, situado à Av. Álvaro Maia, nº 569, Bairro Fortaleza, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes.sgc@gmail.com.

ISAÍAS BENJAMIM DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 40/2021/CPL

PROCESSO Nº 128/2021/PMSPO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços na aquisição de equipamento e material permanente no atendimento as necessidades específicas das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e horário para se lê e obter o edital Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, das 08hs às 12hs em dias úteis. Data da sessão pública: 14/10/2021 às 09hs (horário de Manaus), Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro. São Paulo de Olivença/AM, 30 de setembro de 2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 - SRP

O Município de Campo Alegre de Lourdes, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2021-SRP. Processo Administrativo 172/2021. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor valor unitário. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lanches, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. Sessão de Abertura: 15/10/2021, às 09h00min. Local: Sala de reuniões da COPEL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Abílio Dias, s/n, Bairro Joaquim Antunes. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de licitações Informações através do e-mail: cplcatba@gmail.com.

GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISOS DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

A comissão permanente de Licitação do Município de Água Fria/BA informa a suspensão da licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 005/2021, processo administrativo 235/2021, que objetiva a pavimentação e drenagem superficial nas localidades de Patalba e Curral de Fora, no Município de Água Fria-Bahia. O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A comissão permanente de Licitação do Município de Água Fria/BA informa a suspensão da licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 006/2021, processo administrativo 236/2021, que objetiva a pavimentação e drenagem superficial no Conjunto Habitacional do Alto do Cruzeiro (Casas Populares), no Município de Água Fria-Bahia. O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 101/2021 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratado: Ki Delicia Confeitaria EIRELI - CNPJ nº 27.216.842/001-31 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2021 - Objeto: Contratação de empresa para realização de oficinas presenciais para geração de renda no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Alagoins/Bahia, - R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) - Data de Assinatura: 27/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 100/2021 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratado: Líder Serviços de Curso LTDA - CNPJ nº 08.510.337/0001-50 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2021 - Objeto: Contratação de empresa para realização de oficinas presenciais para geração de renda no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Alagoins/Bahia, - R\$ 466.250,00 (quatrocentos e sessenta e seis e duzentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 27/09/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021 - BB nº 899799, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OTIMIZAR OS DIVERSOS PROGRAMAS DA SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 19/10/2021 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins, 1º de Outubro de 2021.
LAIANE PEREIRA FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2021 - BB nº 899821, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS CORRELACIONADOS PARA ATENDER À FROTA DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 19/10/2021 às 10:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins, 1º de Outubro de 2021.
LORENA MARIA DANTAS PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

Processo Administrativo 126/2021.

A Prefeitura Municipal de Almadina, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2021 de 06 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que se fará o Pregão Presencial nº 004/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, através de Registros de Preços, em atendimento a solicitação da secretaria de Assistência Social. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO DOS INTERESSADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL. Início da sessão de disputa de preços: 19/10/2021 - 10:30hrs. Abertura das propostas e habilitação: 19/10/2021 - 10:30hrs. Informações pelo email: licitapma@outlook.com.

Almadina, 30 de setembro de 2021.
DALTON LUIZ ALMEIDA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033-2021, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, com entrega parcela, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2021, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis nos sites: www.bll.org.br e www.amellarodrigues.ba.gov.br. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br.

DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES
Pregoeira





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 101/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI – CNPJ/MF nº 27.216.842/0001-31 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2021 – Objeto: Contratação de empresa para realização de oficinas presenciais para geração de renda no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinhas/Bahia – R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) – Data de Assinatura: 27/09/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 13 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Atribui ao Subsecretário Municipal de Assistência Social poderes para execução de atividades financeiras e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais que lhe assegura a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir poder ao Subsecretário Municipal de Assistência Social para firmar aditivos de contratos, PRDC, Termos de Referência, Estudo de Demandas, novos contratos e autorizações financeiras e de pagamentos.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Alagoinhas, 05 de março de 2021.

LUDMILLA FONSECA FISCINA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL